



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

CEP 37.484

PRAÇA SANTA ISABEL Nº 18 - TELEFONE 60
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 608, de 21 de FEVEREIRO de 1.986.

Reajusta o valor aula do Corpo Docente do Colégio Santa Isabel e, contém outras providências.

A Câmara Municipal de Heliódora-Estado de Minas Gerais,
DECRETOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE " "
L E I :

A R T I G O 1º - Fica reajustado o valor aula em 515,4% (Quinhentos e quinze, vírgula quatro por cento) incluído o repouso semanal aos professores do Colégio Santa Isabel, a partir do mês de fevereiro do corrente ano.

Paragrafo Único: Deverá proceder arredondamento em Cr\$ (cruzeiros) para a centena seguinte.

A R T I G O 2º - Para dar atendimento ao artigo 1º (primeiro) da " presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a " abrir , por Decreto, os Créditos Suplementares que se fizerem necessários e cancelar dotações do Orçamento " vigente.

A R T I G O 3º - Revogadas as disposições em contrário.

A R T I G O 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir do mês de fevereiro do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Heliódora-MG, em _____ de _____ de 1.986.

O Prefeito Municipal,

José Damasceno Ferreira

Gilberto Noronha de Paiva
Esc. Resp. Exp. Secretaria.

APROVADO

EM 1º DISCUSSÃO

EM 20, 02, 86

Spilheides
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
HELIODORA - MG

APROVADO

EM 2º DISCUSSÃO

EM 21, 02, 86

Spilheides
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
HELIODORA - MG

APROVADO

EM 3º DISCUSSÃO

EM 21, 02, 86

Spilheides
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
HELIODORA - MG

ADMINISTRAÇÃO

José Damasceno Ferreira
Prefeito Municipal

FIDES HONOR LABOR